



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Nº43 de 07/11/1974.

-Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de APIAÍ, Estado de São Paulo, para o Exercício de 1975.-

ANTONIO DIMPINO PONTES, Prefeito Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo APROVA e eu PROMULGO e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de APIAÍ para o exercício financeiro de "1975", discrimina do pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a DESPESA em Cr\$..... 4.860.968,00(Quatro Milhões, Oitocentos e Sessenta Mil, Novecentos e Sessenta e Oito - Cruzeiros).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2 e de acordo com os seguintes desdobramentos:

1 - Receitas Correntes.

1.1 Receita Tributária.....	Cr\$ 328.000,00
1.2 Receita Patrimonial.....	Cr\$ 27.000,00
1.3 Transferências Correntes.....	Cr\$2.947.000,00
1.4 Receitas Diversas.....	Cr\$ 198.000,00
	Cr\$3.500.000,00

2 - Receitas de Capital

2.1 Operações de Crédito.....	Cr\$ 100.000,00
2.2 Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$ 30.000,00
2.3 Transferências de Capital.....	Cr\$ 720.000,00
	Cr\$ 850.000,00

TOTAL DA RECEITA.....Cr\$4.350.000,00
-segue fls nº2-



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

-fôlha nº2-

Órgãos de Administração Indireta.

Colégio Comercial Municipal Apiaí.....Cr\$ 310.000,00

Escola Normal Municipal de Apiaí.....Cr\$ 280.968,00

TOTAL.....Cr\$ 590.968,00

-Menos transferências correntes.....Cr\$ 80.000,00

Cr\$ 510.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA.....Cr\$4.860.968,00

Artigo 3º - A despesa será realizada na forma específica da no anexo 2, conforme o seguinte desdobramento:

I - Por Função de Governo.

0 - Governo e Administração Geral.....Cr\$ 572.340,00

1 - Administração Financeira.....Cr\$ 346.000,00

2 - Defesa e Segurança.....Cr\$ 52.000,00

4 - Viação, transportes e comunicações..Cr\$1.693.000,00

6 - Educação e Cultura.....Cr\$ 518.000,00

7 - Saúde.....Cr\$ 163.000,00

8 - Bem Estar Social.....Cr\$ 461.660,00

9 - Serviços Urbanos.....Cr\$ 544.000,00

TOTAL.....Cr\$4.350.000,00

ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Colégio Comercial Municipal de Apiaí....Cr\$ 310.000,00

Escola Normal Municipal de Apiaí.....Cr\$ 280.968,00

TOTAL.....Cr\$ 590.968,00

-Menos Receitas Transferências CorrentesCr\$ 80.000,00

TOTAL.....Cr\$ 510.968,00

-TOTAL GERAL DE DESPESA-.....Cr\$4.860.968,00

II - Por Categorias Econômicas

3. Despesas Correntes.....Cr\$ 3.409.100,00

4. Despesas de Capital.....Cr\$ 940.900,00

TOTAL.....Cr\$ 4.350.000,00

Órgãos de Administração Indireta

-Colégio Comercial Municipal de Apiaí..Cr\$ 310.000,00

-Escola Normal Municipal de Apiaí.....Cr\$ 280.968,00

total.....Cr\$ 590.968,00

-segue fls nº3-



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

-Fôlha nº 3-

- Menos Tranferências Correntes.....Cr\$ 80.000,00

TOTAL.....Cr\$ 510.968,00

TOTAL GERAL.....Cr\$4.860.968,00

III - Por Programas

01. Administração.....Cr\$ 918.340,00

03. Assistência e Previdência.....Cr\$ 461.660,00

07. Comunicações.....Cr\$ 48.000,00

08. Defesa e Segurança.....Cr\$ 52.000,00

09. Educação.....Cr\$ 518.000,00

15. Saúde e Saneamento.....Cr\$ 163.000,00

16. Transportes.....Cr\$1.645.000,00

19. Serviços Municipais.....Cr\$ 544.000,00

TOTAL.....Cr\$4.350.000,00

Órgãos da Administração Indireta.....Cr\$|||||||

Colégio Comercial Municipal de Apiaí...Cr\$ 310.000,00

Escola Normal Municipal de Apiaí.....Cr\$ 280.968,00

TOTAL.....Cr\$ 590.968,00

-menos transferências correntes-.....Cr\$ 80.000,00

TOTAL.....Cr\$ 510.968,00

TOTAL GERAL.....Cr\$4.860.968,00

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal de Apiaí autoriza
do a:

a-Efetuar operações de crédito por antecipação da Receita
até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) da Receita
estimada(Art.67 da Constituição Federal);

b-Proceder a abertura de Créditos suplementares até o li-
mite de 50%(Cinquenta Por Cento) das dotações Orçamentá-
rias, nos termos do Artigo 7º § I da Lei 4.320 de
17.3.1964;

c-Efetuar operações de crédito, nos termos do artigo 7º-
§ 2º e 3º da Lei 4.320 de 17.3.64.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor à 1(um) de janeiro-
de 1975, revogadas as disposições em contrário.

-segue fls nº4-



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

-fôlha nº4-

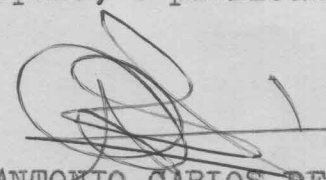
-Prefeitura Municipal de Apiaí, 07 de Novembro de 1974.


ANTONIO DIMÊNIO PONTES.

PREFEITO MUNICIPAL

APIAÍ

-Registrada em livro próprio, e publicado em resumo na
Imprensa Local-


ANTONIO CARLOS DE SOUZA.

CHEFE DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO.

